

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

01.01.2013 à 31.12.2013

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO, DO FIBROCIMENTO E OUTRAS FIBRAS MINERAIS E SINTÉTICAS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MOBILIÁRIO E DE ARTEFATOS DE MADEIRAS DE CRICIÚMA E REGIÃO**, e de outro e empresa **PIERINI REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.**, resolvem, de comum acordo, estabelecer direitos e obrigações, através da cláusula e condição seguinte:

01 – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

A empresa descontará de seus empregados, beneficiados ou não por este termo, a ser recolhida em favor da entidade sindical profissional, até 02 (dois) dias após o pagamento dos salários abaixo referidos, diretamente na tesouraria do Sindicato, para fins de manutenção do sistema confederativo, 01 (um) dia de salário já reajustado, nos meses de maio e agosto de 2013.

- a) a presente contribuição fulcra-se no disposto do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, sendo aprovada em Assembléia Geral da categoria, com presença de trabalhadores associados e não associados ao Sindicato. Rateado da seguinte forma: 2% (dois por cento) para a CNTI – Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias; 8% (oito por cento) para a FETICOM - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do estado de Santa Catarina; e 90% (noventa por cento) para o Sindicato aqui acordante;
- b) fica, outrossim, estipulado que todas e quaisquer reclamações decorrentes do desconto acima estabelecido, inclusive na via judicial, serão de inteira responsabilidade do Sindicato Profissional.

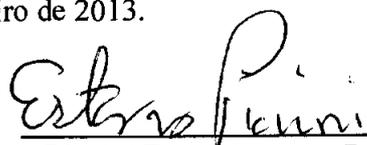
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2013, em 03 (três) vias de igual teor.

Criciúma-SC, 28 de janeiro de 2013.



Sindicato Trab. Ind. Cerâmicas para Const. do Fibrocimento e Outras Fibras Minerais e Sintéticas, da Const. Civil, do Mobiliário e de Artefatos de Madeiras de Criciúma e Região.

Itaci de Sá – Presidente



Pierini Revestimentos LTDA
Estevão Pierini
Diretor.